



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

01 / AGOSTO / 2024

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 410/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a demolir prédio público do Ginásio Poliesportivo municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a demolir a obra inacabada de um ginásio poliesportivo, localizado entre as Ruas Projetadas 1 e 3, nesta cidade, tendo em vista que o mesmo oferece riscos à população dado a situação de comprometimento da estrutura da cobertura do mesmo, em aço

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura coordenará, juntamente com o corpo de engenheiros o serviço de demolição, que será executado por empresa do ramo da construção civil.

§ 2º O material aproveitável oriundo da demolição poderá ser reaproveitado e/ou destinado para realização de melhorias, consertos e reformas de outros prédios públicos.

§ 3º O Poder Executivo providenciará a realização de contrato para realização da demolição, em atendimento à legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, previstas no orçamento em vigor e/ou vindouros, ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sobrado, 01 de agosto de 2024.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)